



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022

PROCESSO Nº212/2022

INEXIGIBILIDADE Nº004/2022

VISANDO o credenciamento de hospitais privados e filantrópicos para a prestação de serviços médicos especializados de videoartroscopia que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, conforme tabela de preços consignada no Anexo I deste Edital.

Item	Código	Unidade	Descrição
01	22-01-10406	SV	SERVIÇO MÉDICO DE VIDEOARTROSCOPIA

PREÂMBULO:

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO

FINALIDADE: Credenciamento de hospitais privados e filantrópicos para a prestação de serviços médicos especializados de videoartroscopia que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, conforme tabela de preços consignada no Anexo I deste Edital.

PROCEDIMENTO: Os interessados no Credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas por meio de inexigibilidade de licitação, já que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos aqui estabelecidos e os preços a serem praticados serão os definidos neste instrumento pela própria instituição, inexistindo, pois, competição/concorrência.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia **11 de agosto de 2022** – perdurando por todo o período em que vigorar o interesse da administração na manutenção do credenciamento.

DATAS E HORÁRIOS: TODOS OS DIAS ÚTEIS, DAS 12 HORAS ÀS 17 HORAS.

LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos da Prefeitura de ALFENAS, Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, ALFENAS/MG, CEP 37.130-143

CONTATOS: * (35) 3698-2110 (Whatsapp)

* licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso legal de suas atribuições, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o credenciamento de hospitais privados e filantrópicos para a prestação de serviços médicos especializados de videoartroscopia que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, conforme tabela de preços consignada no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme Portaria n.418/2021 de 20 de agosto de 2021.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento de chamamento público e anexos que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO:

1.1 Tornar público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS procederá, a partir de sua publicação, credenciar hospitais privados e filantrópicos para a prestação de serviços médicos especializados de videoartroscopia que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725/2017, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas, conforme tabela de preços consignada no Anexo I deste Edital.

1.2 – Os hospitais devidamente credenciadas a partir deste Chamamento Público serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, já que há inviabilidade de competição, considerando que todas as pessoas jurídicas aptas serão contratadas pelos valores estabelecidos pela própria instituição e tornado público por meio deste Edital, conforme ANEXO I, inexistindo, pois, concorrência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão credenciar-se, atendendo a este Chamamento, todos os hospitais com ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

2.2 - Não poderão credenciar-se os que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública; assim como aquelas que não satisfaçam de maneira integral as exigências aqui contidas.

2.3 – Todos os que forem declaradas aptas ao credenciamento serão contratadas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, sem qualquer tipo de competição, sendo a remuneração pelos serviços definida de forma idêntica a todas através dos valores expressos no ANEXO I.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no endereço: Setor de Licitação da Prefeitura de ALFENAS, Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, ALFENAS/MG, CEP 37.130-143, no horário das 12 às 17 horas dos dias úteis.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
Secretaria Municipal de Saúde Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº212/2022 Nome da empresa CNPJ Endereço

3.2 – A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir do **dia 11 de agosto de 2022** e permanecerá assim enquanto perdurar o interesse da Administração no procedimento de Credenciamento, podendo os interessados, a qualquer tempo, efetivarem o seu pedido de credenciamento, atendidos, sempre os requisitos estabelecidos neste instrumento.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, que será processado por Inexigibilidade de Licitação o hospital, proponente deverá obter seu credenciamento, o que se dará desde que atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

4.1.2 – Apresentar toda a documentação exigida no Item 6, e que a mesma esteja plenamente regular;

4.1.3 – Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no **Anexo I** deste instrumento ou da tabela vigente à época;

4.1.4 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

4.2 – Os serviços deverão ser executados mediante envio de demanda pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS ao ente credenciado;

4.3 A demanda será repassada até cinco dias antes do início dos meses que os serviços serão executados;

4.4 Após o fechamento do mês (primeiro dia subsequente), deverá o credenciado encaminhar a prestação de contas devidamente fiscalizada e aprovada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

4.5 A Prestação de Contas a ser apresentada mensalmente por meio de Relatório, contendo a agenda encaminhada previamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, a assinatura pelo usuário beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos cirurgião e anesthesiologista que realizaram o procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG), bem como pelo(a) enfermeiro(a) do dia, responsável pelos cuidados do usuário operado;

4.5.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I.

4.5.2 Realizado o pagamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, após 30 dias, o credenciado deverá apresentar comprovante de pagamento de todos os profissionais médicos envolvidos nos serviços solicitados por esta Instituição.

4.6 O setor de Regulação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação;

4.7 A credenciada deverá alocar os profissionais médicos e anestesistas necessários para o desenvolvimento das atividades;

4.8 Os médicos deverão possuir cadastro no CRM-MG de acordo com a especialidade do procedimento solicitado.

4.9 Dispor de sala e todo instrumental cirúrgico necessário para realização dos procedimentos cirúrgicos, visando assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos;

4.10 Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;

4.11 Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.

4.12 Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional;

4.13 Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento;

4.14 Seguir as normatizações da Resolução CFM Nº 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade;

4.15 Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas;

4.16 Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares;

4.17 Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

4.18 Possuir profissional responsável para Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN;

4.19 Possuir profissional responsável para Referência Técnica Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM-MG;

4.20 Possuir profissional responsável para Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a fim de atender as normativas legais institucionais do CRF.

4.21 A credenciada não poderá realizar os procedimentos cirúrgicos sem o pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, com registro por meio magnético ou por escrito, em guia ou impresso adequado, salvo decisão em contrário e autorização formal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

4.22 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;

4.23 Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente contrato;

4.24 Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente;

4.25 Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

4.26 O credenciado deverá manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexos causal entre a realização da cirurgia e a doença acometida.

4.27 Após a realização da avaliação cirúrgica, caso seja detectada a necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para autorização de cirurgia.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – A Comissão de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todas as propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento.

5.2 – Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento e, por conseguinte, a formalização do competente instrumento contratual (Anexo III), que será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação.

5.3 – Todos os hospitais que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em prestar os serviços pelos preços propostos serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.

5.4 – A Comissão de Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a análise das propostas de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.

5.5 – O hospital deverá ser comunicado formalmente do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, direcionado à Secretaria Executiva da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

5.5.1 – A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento.

5.5.2 – Além do comunicado formal tratado no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar em Órgão Oficial, a relação de todos os credenciamentos deferidos e indeferidos, nos dois dias úteis que se seguirem ao término de prazo de análise estabelecido no item 5.4.

5.6 – Uma vez credenciada e formalizado o instrumento contratual, o hospital deverá iniciar imediatamente os atendimentos que lhe forem direcionados pela escolha exclusiva do paciente, mediante disponibilização de agenda.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento, os hospitais deverão apresentar os seguintes documentos em original, cópia autenticada, ou mediante autenticação **prévia** por integrante da Comissão Permanente de Licitação:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante neste edital;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

- b) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento;
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) Estatuto Social de constituição da entidade, acompanhada de ata de assembleia que demonstre a representatividade desta;
- f) RG e CPF dos responsáveis pela Entidade, conforme estatuto e eleição em assembleia;
- g) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- m) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da entidade, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;
- n) Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente, com prazo de validade em vigor;
- o) Certificado do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com comprovação de médicos em todas as especialidades objeto do presente credenciamento.
- p) Comprovação de possuir profissional responsável ela Referência Técnica de Enfermagem a fim de atender as normativas legais institucionais e do COREN,
- q) Comprovação do profissional de Enfermagem estar registrado no COREN;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

- r) Comprovação de possuir profissional responsável pela Referência Médica a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRM;
- s) Comprovação do profissional Médico estar registrado no CRM, conforme sua especialidade;
- t) Comprovação de possuir profissional responsável pela Referência Técnica de Farmácia a fim de atender as normativas legais institucionais e do CRF.
- u) Comprovação do profissional Farmacêutico estar registrado no CRF.
- v) Carta de aceite dos preços do anexo I
- w) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial.
- x) declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

6.2 - No caso das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débito e Cartão de Inscrição no CNPJ, serão aceitos documentos emitidos via Internet, observando-se seu prazo de validade.

6.3 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.4 O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

6.6 Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CRENCIANTE.

6.7 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas à homologação ou não pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

7 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA:

7.1 - A formalização do credenciamento se dará através de celebração de contrato específico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta integra o presente Edital (**ANEXO III**).

7.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS convocará os credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

(**ANEXO III**), por meio de notificação, a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) mencionado na documentação apresentada junto ao envelope de Credenciamento.

7.3 - Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que requerida.

7.5 – Antes do final da vigência dos contratos, estes poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

8– FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, por processo legal, após a comprovação da execução do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após o aceite da nota fiscal.

8.2 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4 O pagamento devido pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **vedada a emissão de boletos**.

8.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

8.8 A prestação de conta se dá por meio de Relatório, contendo a agenda encaminhada previamente pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, a assinatura pelo usuário beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos cirurgião e anestesiológico que realizaram o procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG), bem como pelo(a) enfermeiro(a) do dia, responsável pelos cuidados do usuário operado;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

8.9 Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documento falso;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar na execução da ata;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

9.2 Para os fins da Subcondição (e), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata;

9.4 Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao Fornecedor/Prestador de serviços, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

9.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

9.4.2 Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do contrato.

9.4.3 Multa de até 30% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

- 9.5** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.6** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.
- 9.7** Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 9.8** Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o Fornecedor/Prestador de serviços obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.9** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 9.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor/Prestador de serviços à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.11** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor/Prestador de Serviços da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1 - Ocorrerá o credenciamento quando:

10.1.1 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

10.1.2 – Houver interesse do Consórcio no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

10.1.3 - Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e o Consórcio for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços;

10.1.4 – Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todos os atendimentos deverão ser realizados nas unidades da própria Credenciada, sem qualquer distinção de tratamento/qualidade com os demais serviços prestados pela mesma a particulares.

11.2 - A Credenciada é a única e exclusiva responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

11.3 – O trato dispensado pela Credenciada para com os pacientes deve ser de irrestrito respeito e acolhimento, dentro dos padrões preconizados pelo SUS e pelas tratativas médicas.

11.4 – A qualquer tempo de vigência deste Chamamento Público e dos Contratos Administrativos derivados do mesmo, as pessoas jurídicas Credenciadas poderão solicitar ampliação ou redução dos serviços que desejam prestar, bastando, para tanto, o encaminhamento, por meio físico, de documento contendo tal solicitação e, no caso de cancelamento, indicar precisamente o número do item, o código e descrição do procedimento/exame; já no caso de inclusão de novos serviços a serem credenciado, deverá encaminhar o requerimento, conforme ANEXO II, contendo a correspondente indicação de inclusão.

11.4.1 – Em ambos os casos delineados neste item, o Requerimento de inclusão ou exclusão de serviços será adicionado por apostila ao Contrato Administrativo vigente, passando dele a fazer parte integrante, sem a necessidade de Termo Aditivo para esta finalidade específica.

11.5 – É VEDADA qualquer tipo de publicidade vinculada ao presente Chamamento Público ou Credenciamento dele decorrente, não sendo permitida à pessoa jurídica Credenciada a utilização de quaisquer dados, nomes, logos ou informações que lhe sejam correspondentes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a pessoa jurídica interessada declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.

12.2 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos da Prefeitura de ALFENAS, Rua João Luiz Alves, 181 – Centro, ALFENAS/MG, CEP 37.130-143. ou através dos endereços eletrônicos: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov e/ou (35) 3698-2110 (Whatsapp).

12.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

12.4 – Detectados erros nos valores referenciados no **ANEXO I**, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS promoverá sua correção e emitirá comunicado específico a todas as empresas que tenham se credenciado à realização daquele procedimento ou exame, sem a necessidade de cancelamento do item; nos casos em que nenhuma empresa tenha se credenciado para o item com valor incorreto, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS apenas publicará a respectiva errata em seu quadro de publicações oficiais.

12.5 - Integram o presente Edital:

ANEXO 1 – TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO;

ANEXO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

ANEXO 5 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

12.6 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da **Dotação Orçamentária:**

clas. Institucional			Funcional Programática				Elem. Econômico				LOA-22
02	08	10	10	122	0003	2.096	3	3	90	39	23
02	08	10	10	122	0003	2.097	3	3	90	36	22

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alfenas – Minas Gerais.

Alfenas/MG, 29 de junho de 2022.

**DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

ANEXO 1

TABELA DE PREÇOS

Conselho Municipal de Saúde de Alfenas

Rua Tiradentes, 1088 – B Centro - Alfenas-, MG Tele -fax (35) 3698-2211

Email - cmsa@alfenas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 002/2022

Dispõe sobre a aprovação de inclusão do procedimento de Artroscopia na Tabela Municipal Diferenciada no Município de Alfenas (MG).

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, em reunião ordinária no dia 25/05/2022, aprova o a inclusão do procedimento abaixo descrito, na Tabela Municipal Diferenciada.

Procedimento	Código SUS	Valor SUS	Valor Tabela Municipal
Videoartroscopia	04.08.06.071-9	R\$ 300,00	R\$1.350,00

Alfenas, 25 de maio de 2022

Túlio Lima da Silva
Presidente
Conselho Municipal de
Saúde de Alfenas
2022

Túlio Lima da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

ANEXO 2

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

Conforme Chamamento Público divulgado por esta Entidade, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS ABAIXO, cuja contratação, caso declarado apto, se dará por Inexigibilidade de Licitação; para tanto, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Razão Social:

CNES:

CNPJ nº:

Endereço: CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Profissional responsável técnico:

Documento de Identidade profissional:

Órgão emissor:

CPF nº:

Especialidade:

Serviços a Credenciar:

Item	Descrição	Valor referenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS	Quantidade
1	SERVIÇO MÉDICO DE VIDEOARTROSCOPIA	R\$1.350,00	300 serviços

Conta bancária nº:

Alfenas /MG, ___de _____ de _____.

(nome e assinatura do solicitante)

Obs.: Firma Reconhecida



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

ANEXO 3

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2022

PROCESSO Nº212/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Alfenas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.436.319/0001-80**, com sede na Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68, Centro, CEP 37.130-029, no Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sita à Rua, na cidade de, neste ato por seu representante legal, (qualificação completa), denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) no Requerimento de Credenciamento, fruto do Chamamento Público correspondente, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº004/2022 - Processo nº212/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Requerimento de Credenciamento da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A realização de serviços médicos especializados em VIDEOARTROSCOPIAS, que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (MG), destinados a atender usuários do sistema único de saúde do município de Alfenas, visando atender as necessidades dos munícipes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, conforme especificação abaixo:

Item	Código	Unidade	Descrição
01	22-01-10406	SV	SERVIÇO MÉDICO DE VIDEOARTROSCOPIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faz parte integrante deste Contrato o Processo nº 212/2022, Inexigibilidade nº004/2022, bem como o Edital de Chamamento Público que lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As referências dos serviços objeto deste Contrato encontram-se especificadas no Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo que a **CONTRATADA** pode credenciar-se em relação à totalidade ou parte deles, conforme formalizado através do Requerimento de Credenciamento.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem no Chamamento Público visando o Credenciamento de hospitais privados e filantrópicos para a prestação de serviços complementares em saúde, e é formalizado por Inexigibilidade de Licitação, que ganhou o número nº004/2022, sendo que a forma de contratação baseia-se em CREDENCIAMENTO, onde todos os interessados são habilitados, desde que cumpram os requisitos do Edital de Chamamento Público e anuam em prestar os serviços com base na tabela de valores divulgada pelo CONTRATANTE; inexistindo, assim, viabilidade de competição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **20(vinte) dias corridos**, após o aceite da nota fiscal.

3.2 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.4 O pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **vedada a emissão de boletos**.

3.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.7 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

3.8 A prestação de conta se dá por meio de Relatório, contendo a agenda encaminhada previamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, a assinatura pelo usuário beneficiário, ou seu representante legal, pelos médicos cirurgião e anestesiológico que realizaram o procedimento (contendo os respectivos números do CRM-MG), bem como pelo(a) enfermeiro(a) do dia, responsável pelos cuidados do usuário operado;

3.8.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o anexo I. Porém, para os procedimentos que necessitar de OPME, a remuneração ocorrerá conforme anexo II. Para tanto, o relatório mensal também deverá conter comprovação de utilização das OPMEs em cada procedimento



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

realizado e validado pelo profissional médico, que comprovará a necessidade da utilização de OPME.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá como início de vigência o dia de sua assinatura e término no dia XX de XXX de 2022.

4.2 – Poderá haver prorrogação deste Contrato, nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público que lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 -

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

clas. Inst			Func. Programática				Elem Econ				LOA-22
02	08	10	10	122	0003	2.096	3	3	90	39	23
02	08	10	10	122	0003	2.097	3	3	90	36	22

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus à instituição. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, conforme Item 5.6 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS:

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS efetuará as retenções devidas.

CLAUSULO DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS:

Constituem obrigações e responsabilidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela **CONTRATADA**.
- c) O setor de Regulação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) Prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;
- d) submeter-se a todas às regras estabelecidas no Edital do Credenciamento nº002/2022, Processo nº212/2022, para a presente contratualização;
- e) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto deste Contrato;
- h) comunicar qualquer ocorrência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;
- i) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- j) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- k) Deverá possuir bloco cirúrgico com infraestrutura mínima para atender o objeto do presente credenciamento.
- l) O local deverá ser isento de luz solar direta, devendo possuir os aparatos mínimos necessários, ou seja, energia elétrica, pontos hidráulicos e pontos de gases.
- m) Deverá possuir centro de esterilização, sala de armazenamento de material esterilizado (Arsenal), expurgo, depósito de material de limpeza (DML), rouparia e lavanderia, depósito de equipamentos e materiais, almoxarifados, farmácia e Serviços de Nutrição e Dietética (SND) adequados;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

- n)** Deverá possuir salas de (a) evolução e de recuperação (b) pré-anestésica e pós-anestésica (c) imediata e (d) tardia;
- o)** Todos os profissionais médicos deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina em suas respectivas especialidades, de acordo com os procedimentos solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.
- p)** Os serviços deverão ser executados somente mediante envio de demanda pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS ao ente credenciado.
- q)** A credenciada deverá alocar os profissionais médicos e anestesistas necessários para o desenvolvimento das atividades;
- r)** Dispor de sala e todo instrumental cirúrgico necessário para realização dos procedimentos cirúrgicos, visando assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos;
- s)** Deverá registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;
- t)** Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.
- u)** Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema canalizado de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós-operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional;
- v)** Realizar os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento;
- w)** Seguir as normatizações da Resolução CFM Nº 1.638 de 10 de julho de 2002 e demais normas do Conselho Federal de Medicina e legislações pertinentes à atividade;
- x)** Manter profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para atuar nas atividades supracitadas;
- y)** Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares;
- z)** Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

- aa)** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;
- bb)** Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente contrato;
- cc)** Por se tratar de pacientes SUS, nenhum valor poderá ser cobrado diretamente do paciente;
- dd)** Caso da necessidade de correção cirúrgica, a mesma deverá ser realizada sem acarretar nenhum ônus para o paciente ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS;
- ee)** Após a realização da avaliação cirúrgica, caso seja detectada a necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá entregar formulário de pedido/requisição para autorização de cirurgia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 20% (Vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93.

c) Multa por inexecução contratual de 5% (Cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

I) Ensejar o retardamento da execução do certame;

II) Não manter a proposta;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CREDENCIADO por eventuais perdas e danos causados AO CREDENCIANTE.

12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ALFENAS, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CREDENCIANTE.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do CREDENCIADO, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. A Administração poderá rescindir o contrato de credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, verificado em processo administrativo específico e observado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Será descredenciado o Credenciado que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

13.4. Em nenhuma hipótese o Credenciado poderá delegar ou transferir a terceiros, a atividade fim, constante no objeto deste edital, implicando em descredenciamento, com as demais cominações legais.

13.5. O Credenciado poderá descredenciar-se, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e seja respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado:

14.1. Unilateralmente pelo CREDENCIANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

14.2. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente Contrato vigora estritamente associado ao **Edital de Chamamento Público** que lhe correspondeu, ao **Requerimento de Credenciamento** da **CONTRATADA** e à **Tabela de Valores praticados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS** para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfenas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Alfenas (MG) , de de

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA(RL)

TESTEMUNHAS:

.....

.....



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(MODELO)

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de serviços complementares em saúde.

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar, sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Drº Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

Alfenas(MG) Fone: (35)3698- (35) 3698 -1372/ 2152/ 1386

Site: www.alfenas.mg.gov.br - Telefone: (35) 3698-2000

E-mail: secretaria.saude@alfenas.mg.gov.br e compras.saude@alfenas.mg.gov.br

ANEXO 5 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar do presente credenciamento hospitais privados e filantrópicos que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital.
2. Estar em dia com suas obrigações administrativas e legais junto ao Conselho Regional de sua classe;
3. Estar a sociedade e seus sócios, empregados e associados em dia com suas obrigações legais e fiscais, inclusive durante o período de vigência do contrato;
4. O estabelecimento precisará estar adequado às normas da vigilância sanitária;
5. É pressuposto indispensável ao presente credenciamento a inscrição do estabelecimento hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e dispor da respectiva habilitação e/ou credenciamento para as referidas especialidades cirúrgicas junto ao Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde do estado de Minas Gerais.
6. Deverá possuir bloco cirúrgico com infraestrutura mínima para atender o objeto do presente credenciamento.
7. O local deverá ser isento de luz solar direta, devendo possuir os aparatos mínimos necessários, ou seja, energia elétrica, pontos hidráulicos e pontos de gases.
8. Deverá possuir centro de esterilização, sala de armazenamento de material esterilizado (Arsenal), expurgo, depósito de material de limpeza (DML), rouparia e lavanderia, depósito de equipamentos e materiais, almoxarifados, farmácia e Serviços de Nutrição e Dietética (SND) adequados;
9. Deverá possuir salas de (a) evolução e de recuperação (b) pré-anestésica e pósanestésica (c) imediata e (d) tardia;
10. Todos os profissionais médicos deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina em suas respectivas especialidades, de acordo com os procedimentos solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.